

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E SETTHA SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO LTDA.**

Contrato nº 120/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 43.207.666-9 e do CPF nº 366.464.438-74, e a empresa **SETTHA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.921.570/0001-14, com endereço à Av. Renato Modenez, nº 391, sala 2, Residencial Portal Di Napoli – Cerquilho/SP - CEP 18.520-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal LEANDRO RAMOS FERRAZ, portador da cédula de identidade nº 46.790.073-5 e do CPF nº 377.895.308-79, concernente à Dispensa de Licitação nº 1094/2025, firmam o presente termo e enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada em serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Laudo De Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 conforme exigido pela Lei nº 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e envio de arquivos XML para o e-Social, conforme condições e especificações contidas neste documento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Empresa deverá comprovar que possui software capacitado para envio de SST para e- Social. Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto.

SEGUNDA – (DO VALOR) – O valor deste presente contrato é de **R\$ 4.833,00** (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais) mensais, para a realização do objeto, definido na cláusula primeira.

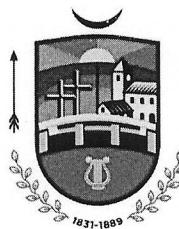
TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 1030100092032

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

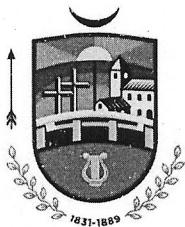
SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas consequências em Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

seguritária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretaria de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OSMAR PASQUALINO
RODRIGUES RAMOS
JUNIOR:36646443874

Assinado de forma digital por
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.03 13:25:33 -03'00'

Pereiras, 30 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

LEANDRO RAMOS
FERRAZ:37789530879

Assinado de forma digital por LEANDRO RAMOS
FERRAZ:37789530879
Dados: 2025.06.03 11:02:16 -03'00'

SETTHA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
LEANDRO RAMOS FERRAZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME:

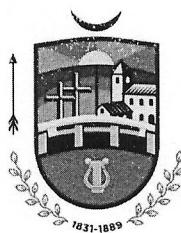
DELVAN RODRIGO DA
SILVA
JUNIOR:49187514826
Dados: 2025.06.03 13:27:20
-03'00'

Assinado de forma digital por
DELVAN RODRIGO DA SILVA
JUNIOR:49187514826
Dados: 2025.06.03 13:27:20
-03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME:

LUCIO EMILIO DE
CASTRO LARANJO
JUNIOR:17795831842
Dados: 2025.06.03 13:27:55
-03'00'

Assinado de forma digital por
LUCIO EMILIO DE CASTRO
LARANJO JUNIOR:17795831842
Dados: 2025.06.03 13:27:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: SETTHA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Laudo De Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 conforme exigido pela Lei nº 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e envio de arquivos XML para o e-Social, conforme condições e especificações contidas neste documento.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OSMAR PASQUALINO Assinado de forma digital por
RODRIGUES RAMOS OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
JUNIOR:36646443874 RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.03 13:25:50 -03'00'

Pereiras, 30 de Maio de 2025.

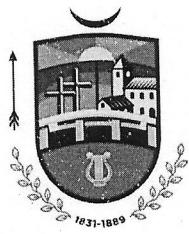
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR

CONTRATANTE

LEANDRO RAMOS
FERRAZ:37789530879

Assinado de forma digital por LEANDRO RAMOS
FERRAZ:37789530879
Dados: 2025.06.03 11:02:46 -03'00'

SETTHA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
LEANDRO RAMOS FERRAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

CONTRATADO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 383.635.298-26

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal OSMAR PASQUALINO

CPF: 383.635.298-26

RODRIGUES RAMOS

Assinado de forma digital por
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.03 13:26:05 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LEANDRO RAMOS FERRAZ

Cargo: Representante Legal

CPF: 377.895.308-79- RG 46.790.073-5

LEANDRO RAMOS

Assinatura: FERRAZ:37789530879

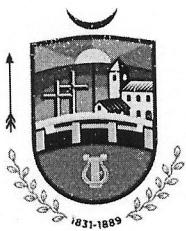
Assinado de forma digital por LEANDRO

RAMOS FERRAZ:37789530879

Dados: 2025.06.03 11:03:50 -03'00'

Advogado: NÃO CONSTA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: SETTHA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

OSMAR PASQUALINO
RODRIGUES RAMOS
JUNIOR:36646443874

Assinado de forma digital por
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.03 13:26:19 -03'00'

Pereiras, 30 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

LEANDRO RAMOS
FERRAZ:37789530879

Assinado de forma digital por LEANDRO
RAMOS FERRAZ:37789530879
Dados: 2025.06.03 11:04:15 -03'00'

SETTHA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA
LEANDRO RAMOS FERRAZ
CONTRATADO